



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 603 ,DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Revoga o art. 28 e cria art. 28-A da Lei nº 2.277 de 29 de fevereiro de 2016, reprimando a Lei nº 097 de 29 de dezembro de 1999”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 67 e inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Está revogado art. 28, da Lei nº 2.277, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Cria o art. 28-A na Lei nº 2.277 de 29 de fevereiro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-A – Esta Lei Complementar revoga todas as disposições em contrário em especial os artigos 103, 104, 105, 106 e 107 da Lei Complementar nº 097 de 29 de dezembro de 1999, o item VI do artigo 18 e o artigo 28 da Lei nº 1.954 de 13 de setembro de 2011”.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, reprimando a Lei Complementar nº 097 de 29 de dezembro de 1999.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município